



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2014 de 09 de Abril de 2.014



Autoriza o Executivo a repassar recursos a título de contribuição a entidades que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros, limitada ao exercício fiscal 31.12.2014, ao IDECASP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACEMA, CNPJ nº 07.005.897/0001-95, com sede na Rua Jove de Melo, nº 59, bairro Cascalho, Centro, CEP 35.536-000, Piracema/MG, através de conta bancária junto ao Banco do Brasil, até o valor mensal de R\$ 800,00(Oitocentos reais).

Art. 2º - A concessão da contribuição de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada observando:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – celebração de Convênio.

Art. 3º - A entidade mencionada no artigo 1º deverá prestar contas da contribuição recebida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do repasse de cada parcela da contribuição.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2014, na importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei, a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

020 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

06 -Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0402 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

06.181.0402.2035 - TRANSFERENCIA DE CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACEMA

Publicado em 03/04/14
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

3.3.50.41.00 - ContribuiçõesR\$ 7.200,00
1.00 - Recursos Ordinários.....R\$ 7.200,00

Parágrafo único - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, anular-se-á total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento de 2014:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04 -Administração

04.125 - Normatização e Fiscalização

04.125.0405- ACOMPANHAMENTO GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

04.125.0405.2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.200,00

1.00 - Recursos Ordinários.....R\$ 7.200,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 09 de Abril de 2014.

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal